



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

03/2020

23 de março de 2020



DESPACHO

APROVADO EM 07/04/20 VOTAÇÃO
POR 8 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 07/04/20

PRESIDENTE

Décio Fernandes dos Santos
Presidente

Aprova as contas do ano de 2017, TC – 006349.989.16-0 relativas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal da Prefeitura Municipal de Dumont, e dá outras providências.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a competência exclusiva da Câmara Municipal de Dumont para julgar as contas do exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2017 da Prefeitura Municipal de Dumont, descrita no artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no Artigo 7º, B, XIV da LOM, faz saber que aprova e o seu presidente, Vereador Décio Fernandes dos Santos, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, alusivas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de 2017, e acolhido o respectivo “parecer prévio” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Alan Francisco Ferracini, **Processo Expediente TC- 006349.989.16-0**, apesar das advertências discriminadas no voto do relator, juntado aos autos e que serão fiscalizados na próxima inspeção, ou seja, no exercício financeiro, orçamentário e fiscal de 2018.



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



Artigo 2º - Expeça-se comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR.6

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, aos 23 de março de 2020.
Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, aos 07 de abril de 2020.


LEANDRO CAZADORI DIANA

(Trim)

=Presidente=


EDUARDO L. LORENZATO FILHO

(Eduardinho)

=Vice-Presidente=


PAULO VITOR BALSAMO

=Membro=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo


Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP
Fone: (16) 3944-2399
e-mail: camaradumont@gmail.com

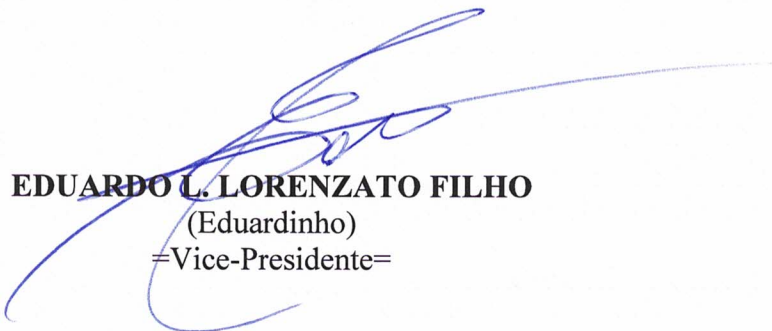


JUSTIFICATIVA

Projeto de Decreto Legislativo 03/2020

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após análise perfunctória, emite parecer pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO E FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, EXERCÍCIO DE 2017, de responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Alan Francisco Ferracini, emitindo-se esse Projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, a quem cabe a decisão de mérito, cuja votação deverá ser nominal e aberta em respeito ao Regimento Interno desta Casa.


LEANDRO CAZADORI DIANA
(Trim)
=Presidente=


EDUARDO L. LORENZATO FILHO
(Eduardinho)
=Vice-Presidente=

PAULO VITOR BALSAMO
=Membro=



Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /2020

AUTORES: Comissão de Finanças e Orçamento: Vereadores Leandro Cazadori Diana, Eduardo Luiz Lorenzato Filho e Paulo Vitor Balsamo.
(Oriundo do Projeto de Decreto Legislativo 03/2020)

“Aprova as contas do ano de 2017, TC – 006349.989.16-0 relativas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal da Prefeitura Municipal de Dumont, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no Artigo 7º, B, XIV da LOM, faz saber que aprova e o seu presidente, Vereador Décio Fernandes dos Santos, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, alusivas ao exercício financeiro, orçamentário e fiscal do ano de **2.017**, e acolhido o respectivo “**parecer prévio**” do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Alan Francisco Ferracini, **Processo Expediente TC- 006349.989.16-0**, apesar das advertências discriminadas no voto do relator, juntado aos autos e que serão fiscalizados na próxima inspeção, ou seja, no exercício financeiro, orçamentário e fiscal de 2018.

Artigo 2º - Expeça-se comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Ribeirão Preto – UR.6

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dumont, 08 de abril de 2.020.

DÉCIO FERNANDES DOS SANTOS
=Presidente da Câmara= (2019/2020)

Publicado no Site da Câmara Municipal de Dumont em 08 de abril 2020

VLADEMIR BOYÓ
(DIRETOR GERAL)